

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/RS Nº 002/2023****PARECER DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

1. Trata-se de parecer prévio à admissão da Propostas, onde se verifica os itens abaixo relacionados, comparando-os com os requisitos do edital:
 - a) A apresentação da Proposta¹ no prazo estabelecido no cronograma;
 - b) A entrega, na íntegra, de todos os documentos solicitados;
 - c) A forma de envio e apresentação dos arquivos;
 - d) A apresentação técnica dos documentos: utilização dos modelos disponibilizados, a observância quanto ao formato, tamanho e demais requisitos técnicos previstos;
 - e) A correta identificação dos arquivos.
2. Para a Admissão da Proposta todos os critérios devem ser plenamente atendidos.
3. As Propostas recusadas poderão ser reapresentadas, desde que sanados os itens que causaram a recusa.
4. A análise e julgamento do Plano de Trabalho é etapa posterior e cabe, exclusivamente, à Comissão de Seleção.

¹ Compõem a Proposta: Plano de Trabalho, documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, declarações e outros requisitados em edital.

**TABELA 01 – RELAÇÃO DAS PROPOSTAS ADMITIDAS**

<i>Proponente</i>	<i>Nome do projeto</i>
-	-

TABELA 02 – RELAÇÃO DAS PROPOSTAS RECUSADAS

<i>Referência</i>	<i>Proponente</i>	<i>Nome do projeto</i>
1.	SEASC - Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul	EVENTO: “CONTA AÍ, histórias de (in)sucesso”.

TABELA 03 - MOTIVAÇÃO DA ELIMINAÇÃO

<i>Referência²</i>	<i>CRITÉRIOS ANALISADOS³</i>					
	Totalidade dos documentos	Temporaneidade	Forma de envio	Identificação dos arquivos	Apresentação técnica ⁴	Regularidade da assinatura
1.	N/A	AT	AT	N/A	AT	AT

Anotações:***1. Totalidade dos documentos:***

Não foram recebidos os documentos abaixo relacionados:

- a. Relação nominal dos dirigentes, conforme item **10.4.1, e**.
- b. Declaração de Escrituração Contábil, conforme item **10.4, b, iii**.
- c. Declaração de Compromisso de Guarda de Documentos, conforme item **11.2.1, d**;
- d. Certidões negativas de tributos estaduais e **municipais**, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município, conforme item **10.5, c**;
- e. Certidão conjunta negativa de débitos relativas a tributos federais e à dívida ativa da **União**, conforme item **10.5, a**.

2. Identificação dos arquivos:

² Conforme Tabela 02.

³ Conceitos: Atende [AT] ou Não Atende [N/A].

⁴ Limitação de tamanho.



Os arquivos não estão nomeados de acordo com o requerido no item **18.4.1** do edital.

3. Outros registros:

- 3.1 Registro que a Certidão Negativa de Débitos Estaduais foi enviada em duplicidade;
- 3.2 A Declaração de Validade e Regularidade está considerando o ano vigente, não estando de acordo com o objetivo do documento.
- 3.3 Todos os documentos estão assinados por certificação digital e, ao serem verificadas no *site* do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, as assinaturas foram consideradas válidas.

5. Considerando os apontamentos expostos na Tabela 03 e a classificação expressa na Tabela 02, este Parecer é pela RECUSA da Proposta.

6. Conforme trata o Capítulo 14 do Edital, o CAU/RS não realiza diligências nessa fase do processo de seleção. Para maiores informações, orientamos a leitura do Edital da Chamada Pública.